

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

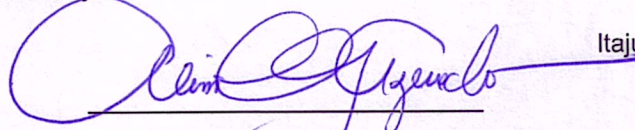
Aos oito dias do mês de Abril de 2022, autorizado pelo ato das folhas (343), Pregão Eletrônico nº 354/2021, Processo de Registro de Preços nº 134/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 018/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ‡ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº **08.712.335/0001-44**, representado pelo Sr(a). **Aline Cristian Guimarães Azevedo**, à saber ao final deste.
- ‡ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- ‡ O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ITAJUBÁ - MG.
- ‡ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ‡ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ‡ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ‡ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2008/3.3.90.30.00	02.02.01.04.131.0003.2016/3.3.90.30.00
02.06.01.04.121.0003.2034/3.3.90.30.00	02.07.01.04.122.0003.2038/3.3.90.30.00
02.08.01.10.122.0012.2049/3.3.90.30.00	02.11.01.20.122.0004.2086/3.3.90.30.00
02.12.01.12.122.0005.2097/3.3.90.30.00	02.12.04.12.361.0007.2199/3.3.90.30.00
02.12.04.12.365.0006.2198/3.3.90.30.00	02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.00
02.14.01.13.122.0009.2130/3.3.90.30.00	02.16.01.18.122.0025.2138/3.3.90.30.00
02.17.01.15.451.0026.2229/3.3.90.30.00	
- ‡ Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ‡ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ‡ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - ‡ advertência por escrito;
 - ‡ multa
 - ‡ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - ‡ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



- ‡ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ‡ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- ‡ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ‡ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ‡ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 134/2021.
- ‡ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 134/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- ‡ O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Wagner Sandy Bonafé**, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr(a). **Paula Renata Ramos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr(a). **Jonas Henrique Rodrigues**, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr(a). **Lúcio Flavio Ribeiro Junior**, representante da Secretaria Municipal de Obras.
- ‡ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ‡ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.



Itajubá/MG, 08 de Abril de 2022.

FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 052	120,00	Total: 42.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: AGASALHO	

Descrição: AGASALHO EM TACTEL MATERIAL TACTEL FORRADO COM MATELASSÊ; FECHAMENTO EM ZIPER; BOLSOS: LATERAIS IMPERMEAVEL: SIM; REGULAGEM: CORDAS LOGO SILCADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO; COR A DEFINIR. CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DO RESGATE. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DO RESGATE. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 42.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 42.000,00

P R E F E I T U R A

ITAJUBÁ

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500

Bairro Estiva, Itajubá-MG

CEP 37500-279

www.itajuba.mg.gov.br

Gerado em: 11/04/2022 12:47:26

2 de 2